

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.007/2021-PP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.007/2021-PP



OBJETO		REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOB DEMANDA, SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, ENVOLVENDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE.
ESPECIE		PREGÃO PRESENCIAL
TIPO LICITAÇÃO	DE	"MENOR PREÇO POR LOTE" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
FORMA FORNECIMENTO	DE	PARCELADA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
REGIME EXECUÇÃO	DE	O REGIME DE EXECUÇÃO SERÁ INDIRETA E REGRADA SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, NA FORMA DO ART. 10, INCISO II, ALÍNEA "B", DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA ABERTURA	DE	28 de abril de 2021
HORÁRIO		09h00min
LOCAL		SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE
ENDEREÇO PRESENCIAL		AVENIDA NICODEMOS ARAÚJO, 2105 - VEREADOR ANTÔNIO LIVINO SILVEIRA - ACARAU-CE.

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ACARAU/CE, sito à Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira - Acaraú-Ce - CEP: 62580-000, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.005/2021-PP do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE".

Para mais informações, consulte o Edital nº 0007/2021-PP, disponível no site: www.acarau.ce.gov.br/licitacoes e/ou através do site da prefeitura: <https://www.acarau.ce.gov.br/>, e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira - Acaraú-Ce - CEP: 62580-000 no horário de 8:00 às 12:00h, poderão ser obtidas informações, ainda, pelo e-mail Comissão Permanente de Licitação: licitacao@acarau.ce.gov.br.

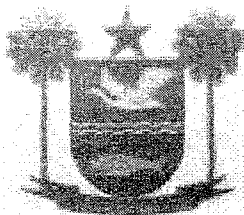
Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira - CEP: 62580-000 - Acaraú - Ce.

www.acarau.ce.gov.br

licitacao@acarau.ce.gov.br

(88) 3661.4325

CNPJ: 07.547.821/0001-91 CGF: 06.920.267-2



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



2. OBJETO

2.1. A presente licitação objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOB DEMANDA, SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, ENVOLVENDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE,** conforme discriminação disposta no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 10 (dez) anexos a saber:

- Anexo I - Termo de Referência e Especificação do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de declaração;
- Anexo IV - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
- Anexo V - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;
- Anexo IX - Minuta Ata de Registro de Preços e Anexos da Ata-SRP
- Anexo X - Minuta do Contrato

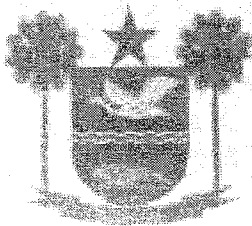
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

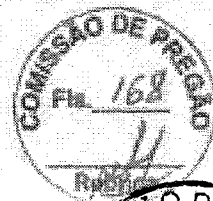
3.2. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- I. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.
- II. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. Que se encontram sob falência, recuperação judicial, **concurso de credores, dissolução ou liquidação;**
- IV. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- V. Estrangeiras que não funcionem no país;
- VI. Empresa que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



VII, que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

3.4. Caberá ao Pregoeiro solicitar o contrato social, no momento do credenciamento, para confirmação do inciso VII do item 3.3, decidindo a respeito.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço mencionado no Preâmbulo deste edital, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, até às 12 horas.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, sobre a impugnação interposta.

4.2. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

4.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@acarau.ce.gov.br

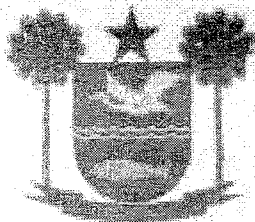
4.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para todos os interessados, via e-mail e/ou através do Site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes conforme IN-04/2015.

5. DO CREDENCIAMENTO (Fora do Envelope)

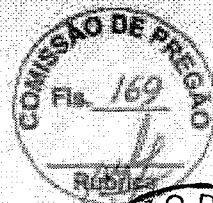
5.1. O Credenciamento será realizado às 09h00min, do dia 28 de abril de 2021, e, os envelopes contendo PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio até às 09h00min, do dia 28 de abril de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, localizada a Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira - Acaraú-CE - CEP: 62580-000.

5.1.1. Para participação na presente licitação, as empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído, devendo apresentar no início da licitação, procuração com poderes específicos ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

5.1.2. Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de ATO CONSTITUTIVO EM VIGOR ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, fica



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do item 5.1.1 deste edital;

5.2. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que **CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 4º, INCISO VII, DA Lei Federal nº 10.520, de 12.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento.**

5.3. MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE: As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela **LC nº 123/2006 e suas alterações posteriores** deverão apresentar no ato do **Credenciamento**, comprovação de enquadramento como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (para as licitantes que assim se enquadrarem), emitido pela Junta Comercial da sede da licitante.

*** A licitante que não apresentar os Documentos de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta.**

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ACARAU-CE

NOME COMPLETO DO LICITANTE

ENDEREÇO:

CNPJ e/ou CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

DATA DE ABERTURA: _____

HORÁRIO LOCAL: _____

6.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ACARAU-CE

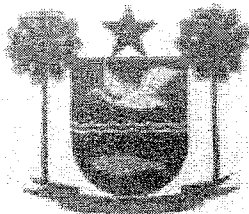
NOME COMPLETO DO LICITANTE

ENDEREÇO:

CNPJ e/ou CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

DATA DE ABERTURA: _____



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAUÁ
COMISSÃO DE PREGÃO



HORÁRIO LOCAL: _____



6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope A – Proposta de Preços – e, após o Envelope B – Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

6.5. Caso a indicação acima referida se apresente incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, tal fato não constituirá motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada seja corrigida antes da abertura dos referidos envelopes, assim como não cause dúvidas ao bom andamento e lisura do processo.

6.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope A)

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Acaraú/CE, (**Anexo V**) deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário com a relação dos serviços a serem executados, suas discriminação conforme o edital, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando a marca, o preço de cada item e o preço global do lote, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas;

7.2. Os preços apresentados na proposta devem apresentar o valor o item ofertado e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

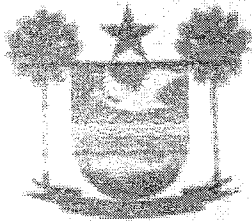
7.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.

7.5. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.2.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.



8. DA HABILITAÇÃO (Envelope B) (Art.27)

8.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no Envelope B, são os seguintes:

8.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART.28)

8.2.1. Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os aditivos ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART.29)

8.3.1. Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL (FIC) OU MUNICIPAL**, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

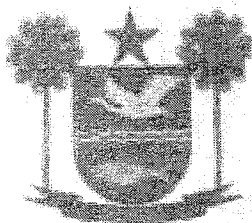
8.3.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

8.3.4. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND)** específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

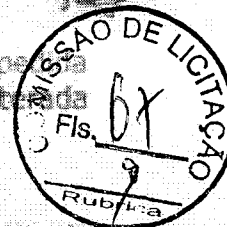
8.3.5. **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante.

8.3.6. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



8.3.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30)

8.4.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

a) devendo o referido atestado comprovar de forma detalhada aptidão as atividades pertinentes ao objeto desta;

8.4.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que conste responsável (eis) técnico (s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação. Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE.

8.4.3. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil, devidamente reconhecido pela entidade competente.

8.4.3.1. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivos, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial

b) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços;

c) O diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

8.4.5. Apresentar cópia da carteira do conselho do(s) profissional(ais) / engenheiro(s);

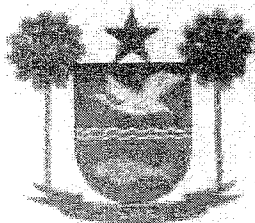
8.4.6. Fica vedada a participação de profissional como responsável técnico, devidamente indicado pela licitante sendo este responsável técnico indicado por outro licitante, caso ocorra tal fato, o devido profissional optará por qual empresa o mesmo irá representar ou ser responsável técnico.

8.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART.31)

8.5.1. Balanço Patrimonial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da empresa, onde devem fazer parte as demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei.

8.5.2. Entende-se por "forma da lei" o seguinte:

8.5.2.1. Quando S.A, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



8.5.2.2. Quando outra forma societária, **balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário** do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com **Certidão de Regularidade Profissional - CRP** do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CPC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se a COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

8.5.3. Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

8.5.4. Comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

8.5.4.1. LG = Liquidez Geral

8.5.4.2. LC = Liquidez Corrente

8.5.4.3. SG = Solvência Geral

Onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.5.5. Apresentar **Certidão Negativa de Falência ou de Concordata** expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa com validade expressa na mesma.

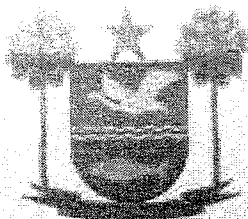
8.6. DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

8.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, constante nos Anexos deste edital.

8.6.2. Declaração de concordância nos termos estabelecidos no edital.

8.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação.

8.6.4. Declaração de Conhecimento e aceitação do Teor do Edital.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

8.8. As Notas Fiscais a serem emitidas pela empresa vencedora e que, de fato, executará o objeto, devendo ser correspondente ao CNPJ da empresa mesma empresa licitante, sendo vedada a emissão de matriz para filial, ou, vice-versa.

8.9. Os documentos apresentados no envelope de Habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.9.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

9.2. **CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 05 deste instrumento, assinando então lista de presença.

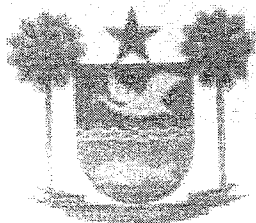
9.3. **RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes das licitantes devidamente credenciadas e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o Pregoeiro receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

9.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

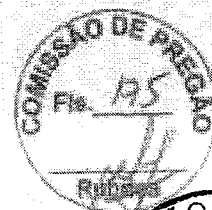
9.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.4.1. Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para prestação de serviços, observado as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



9.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Para prestação de serviços, o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

9.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 9.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

9.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

9.6.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

9.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

9.6.3. O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

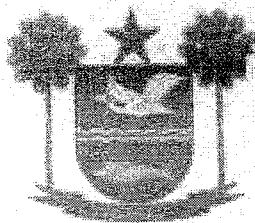
9.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.

9.6.5. Perdeu o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 9.6.3.

9.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

9.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.6.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

9.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.6.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante do Termo Referência, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.11. Tratando-se de preço inexecuível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

9.6.12. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

9.6.13. Diante da hipótese tratada no subitem 9.6.11 o Pregoeiro poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

9.6.14. O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.6.15. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecuíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

9.6.16. Considerar-se-ão preços manifestamente inexecuíveis aqueles que forem simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

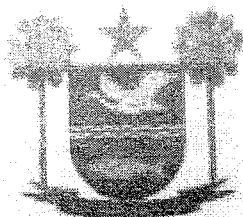
9.6.17. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha no Termo de Referência.

9.6.17.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de cotações do Município de Acaraú/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

9.6.18. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o Pregoeiro, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar o vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

9.6.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentaram a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 8.

9.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

9.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 9.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas referidas neste artigo.

9.7.5. O Pregoeiro terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.

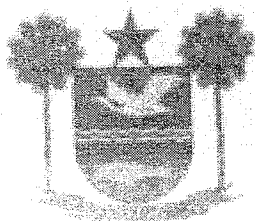
9.8. DOS RECURSOS:

9.8.1. Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

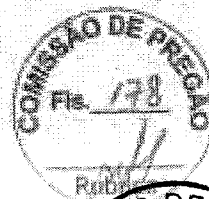
9.8.2. O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es). O mesmo deverá ser protocolizado na sede do setor de pregões do Município, situada na Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira - Acaraú - Ce ou encaminhado por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@acarau.ce.gov.br, dentro do prazo editalício.

9.8.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitação.





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



9.8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

9.8.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.8.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

9.8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação.

9.8.10. A intimação dos atos decisórios da Administração - Pregoeiro ou Secretário(s) — em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido do ato no DOM, ou mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo da Comissão de Permanente de Licitação, conforme disposto na Lei Municipal.

9.8.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

9.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

9.9.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

9.9.2. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para prestação dos serviços, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à(s) Secretaria(s) competentes para homologação e subsequente formalização do contrato.

9.9.3. A proposta Adequada ao preço ofertado no lance final do LOTE deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

9.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

9.10.1. O Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



9.10.2. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, documentos de habilitação, as amostras e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

10. INDICAÇÃO DO VENCEDOR:

10.1. No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital que apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE** para os serviços de locação de equipamentos automatizados, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

10.2. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

11 - A ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A adjudicação dar-se-á pelo Pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

11.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

11.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores nos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO deste edital.

11.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

11.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo Pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.6. O Registro de Preço gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

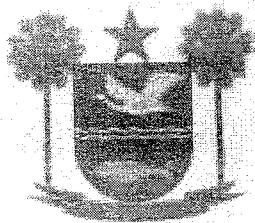
12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ACARAU-CE, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

12.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o (ANEXO IX) será assinada pelo Ordenador de Despesa do Gabinete da Prefeita, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

12.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores.

12.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

12.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no ANEXO I do Termo de Referência deste edital.

12.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

12.8. Os órgãos Interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

12.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.

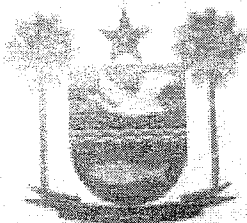
12.9. Caberá ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

12.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

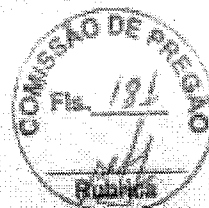
12.11. A Prefeitura Municipal de ACARAU, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial e através de meio Presencial.

12.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes da Lei 10.520/02 e seus Decretos.

12.13. A Prefeitura Municipal de ACARAU/CE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

12.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

12.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial e através da internet.

12.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexos deste Edital.

12.18. As quantidades previstas no Anexo I. Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

12.19 A Ata de Registro de Preços produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Acaraú/CE e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

13.2. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem o contrato. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

13.3. O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Acaraú/CE.

13.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.5. A comprovação das informações prestadas, serão confirmadas mediante vistoria nas instalações das licitantes por uma comissão da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU/CE.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira - CEP: 62580-000 - Acaraú - Ce.



www.acarau.ce.gov.br

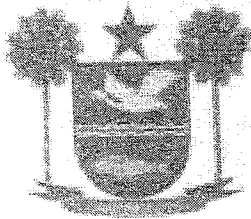


licitacao@acarau.ce.gov.br



(88) 3661.4323

CNPJ: 07.547.821/0001-91 CGF: 06.920.267-2



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



14.1. Os serviços do objeto desse edital serão prestados pela vencedora mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita pelo(a) Secretário(a) requisitante e ou substituto legal.

14.1.1. A licitante vencedora se obriga a entregar e instalar o equipamento disponibilizando-o em perfeitas condições para uso imediato, integralmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do(a) recebimento da Ordem de Serviço, em local e endereço indicado na "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria requisitante.

14.2. Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam na especificação técnica do serviço.

14.3. Todo material e/ou equipamento necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

15.2. Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

15.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

15.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços.

15.6. A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

15.7. O relatório de serviços será desenhado ao registro de fatos, comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização.

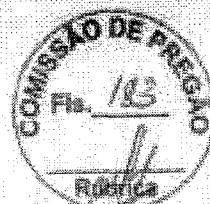
15.8. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo **CONTRATANTE**.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** e responsável pela fiscalização, devidamente nomeado pela Secretaria requisitante dos serviços, respeitada a rigorosamente a correspondência com o **TERMO DE**



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



REFERÊNCIA e/ou o Programa de Manutenção previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**.

16.2. A discriminação e quantificação dos serviços considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado nos procedimentos de prestação de serviços, ao contrato e aos critérios de cálculo e pagamento.

16.3. O **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas informações fornecidas pela Secretaria requisitante dos serviços, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.566/93.

17.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da aquisição, do objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos do Município de Acaraú/CE.

19. DO PRAZO

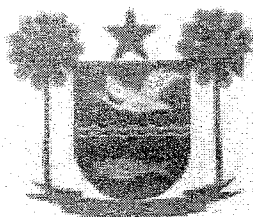
19.1. O Prazo previsto para a execução dos serviços será o período compreendido entre a data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro do ano de exercício financeiro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.566/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

19.2. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Acaraú/CE encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da secretaria.

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços serão executados em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.

20.2. A execução dos serviços licitados será realizada mensalmente, de



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



acordo com a necessidade da do órgão interessado, durante o prazo de contratação, mediante expedição de Ordem de Serviço, devendo o serviço ser prestado em até no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação;

20.3. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as características e quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local indicado pela mesma;

20.4. Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam na especificação técnica do serviço.

20.5. Todo material e/ou equipamento necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

20.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

21. DO PAGAMENTO

21.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

21.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor da despesa.

21.2.1. Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao prestador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

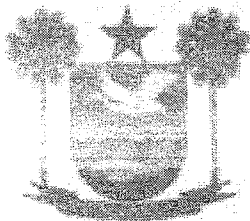
21.3. Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito na conta bancária, banco e agência indicados pela contratada.

21.3.1. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

21.3.2. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela MUNICIPALIDADE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

21.3.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.5. Nenhum pagamento isentará o prestador das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, subitem 7.1 deste edital, fixo e irredutível.

22.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

22.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Acaraú/CE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

22.4. Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

23.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I. advertência;

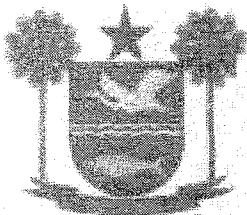
II. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

22.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

24.3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Acaraú/CE, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

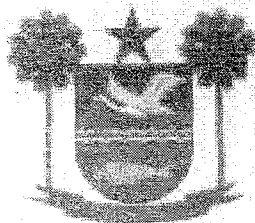
24.6. A Prefeitura Municipal de Acaraú/CE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

24.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

24.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Acaraú/CE.

24.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

24.10. As impugnações referidas no item 4, e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à Secretária Ordenadora de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

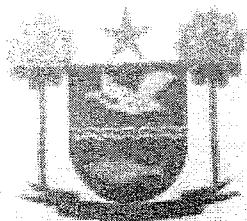
24.11. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, no Centro Administrativo de Acaraú/Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira - Acaraú-Ce, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

24.12. Os casos omissos serão resolvidos pelos Ordenadores de Despesa e/ou Pregoeiro, com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

24.13. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Acaraú/CE, 14 de abril de 2021.


TIAGO FONTELES SOUZA
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Acaraú



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOB DEMANDA, SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, ENVOLVENDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço de fornecimento de equipamentos, sob demanda, situações emergenciais, envolvendo a montagem e desmontagem. O processo de locação é mais vantajoso para o Município, pois, entre os benefícios da locação temos já inclusos no valor do aluguel do equipamento, fatores como: depreciação dos equipamentos locados, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, equipe e profissionais especializados na montagem e desmontagens das referidas estruturas.

2.2. Portanto, considerando a locação com montagem e desmontagem, a realização deste certame licitatório, dentro das especificações contidas neste Termo de Referência, torna-se fundamental para que se mantenha o excelente desempenho das Ações do Município de Acaraú/CE.

2.2.1. Os quantitativos solicitados são estimativos, e referem-se ao período de 12 (doze) meses, conforme a demanda que poderá surgir ao decorrer do tempo, podendo ser alterados, conforme as necessidades da administração pública do município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

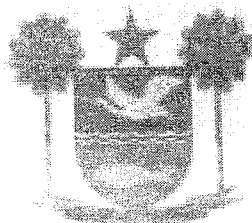
3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

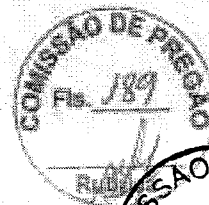
3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



LOTE 01 - INFRAESTRUTURA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT
1	FECHAMENTO: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de painéis em madeira de 2,2 metros de altura por 1,6 metros de largura, ferro e metalon, encaixes, perfis, travessas e demais acessórios na composição de fechamento para isolamento de áreas, com porta e portões de acesso, pintado na cor determinado pelo contratante, tudo em excelente estado de conservação. Estrutura devidamente aterrada. Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe de manutenção com equipamento de segurança (EPI). Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. Toda documentação e sinalização fixadas em locais de fácil visualização e acesso, especificando as informações de segurança como: capacidade de usuário/público, dimensionamento de estruturas, saídas de emergência, bancas, alvarás e as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's) dos profissionais competentes. Fica a cargo da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	METRO LINEAR / DIA	2.000
2	DISCIPLINADOR: Serviço de Locação com montagem e desmontagem de estrutura em ferro, tipo grade, base de fixação ao solo, medido no mínimo 2,0 metros x 1,0 metro, encaixe modular de outras peças, para isolamento de áreas; Estrutura devidamente aterrada. Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (EPI). Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. Fica a cargo da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	METRO LINEAR / DIA	2.000
3	PRATICAVEL: Locação com montagem e desmontagem de unidade de estrutura móvel de ferro e madeira, ou similar, em módulos de 1m x 2m, com altura regulável, laterais fechadas com madeira ou tecido, para apoio e sustentação de instrumentos e equipamentos. Estrutura devidamente aterrada. Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (EPI). Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. Fica a cargo da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIARIA	250
4	TOLDO 3m x 3m: Locação com montagem e desmontagem de tenda em estrutura P30, ferro galvanizado ou similar, com especificações mínimas: 3,0 metros de largura x 3,0 metros de comprimento, com altura mínima de 2,5 metros e reguláveis, coberta em tona tipo night and day, cor branca, sistema de energia isolado, com 01 ponto de iluminação branca, 02 pontos de energia 220 Volts; Estrutura devidamente aterrada. Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (EPI). Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros.	DIARIA	250

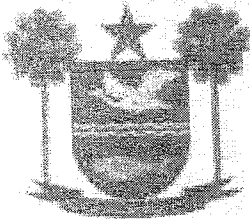
Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira - CEP: 62580-000 - Acarau - Ce.

www.acarau.ce.gov.br

licitacao@acarau.ce.gov.br

(88) 3661.4323

CNPJ: 07.547.821/0001-91 CGF: 06.920.267-2



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



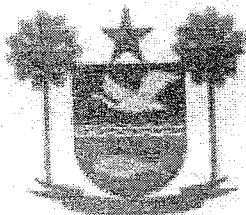
	emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, Fica a cargo da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.		
5	TOLDO 4m x 4m: Locação com montagem e desmontagem de tenda em estrutura P30, ferro galvanizado ou similar, com especificações mínimas: 4,0 metros de largura x 4,0 metros de comprimento, com altura mínima de 2,5 metros e reguláveis, coberta em lona tipo night and day, cor branca, sistema de energia isolado, com 01 ponto de iluminação branca, 02 pontos de energia 220 Volts; Estrutura devidamente aterrada, Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (EPI), Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, Fica a cargo da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIARIA	100
6	TOLDO 5m x 5m: Locação com montagem e desmontagem de tenda em estrutura P30, ferro galvanizado ou similar, com especificações mínimas: 5,0 metros de largura x 5,0 metros de comprimento, com altura mínima de 2,5 metros e reguláveis, coberta em lona tipo night and day, cor branca, sistema de energia isolado, com 01 ponto de iluminação branca, 02 pontos de energia 220 Volts; Estrutura devidamente aterrada, Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe com equipamento de segurança (EPI), Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, Fica a cargo da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIARIA	80
7	TOLDO 8m x 6m: Locação com montagem e desmontagem de tenda em estrutura P30, ferro galvanizado ou similar, com especificações mínimas: 8,0 metros de largura x 6,0 metros de comprimento, com altura mínima de 2,5 metros e reguláveis, coberta em lona tipo night and day, cor branca, sistema de energia isolado, 02 pontos de iluminação branca, 04 pontos de energia 220 Volts; Estrutura devidamente aterrada, acompanhada durante todo o evento por equipe de manutenção, Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, Fica a cargo da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	DIARIA	50
8	TOLDO 10m x 10m: Locação com montagem e desmontagem de tenda em estrutura P30, ferro galvanizado ou similar, com especificações mínimas: 10,0 metros de largura x 10,0 metros de comprimento, com altura mínima de 2,5 metros e reguláveis, coberta em lona tipo night and day, cor branca, sistema de energia isolado, 02 pontos de iluminação branca, 04 pontos de energia 220 Volts; Estrutura devidamente aterrada, acompanhada durante todo o evento por equipe de manutenção,	DIARIA	70

Avenida Nicodemos Araújo, 2105 – Vereador Antônio Livino Silveira – CEP: 62560-000 – Acaraú – Ce.

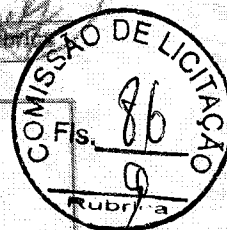
www.acarau.ce.gov.br licitacao@acarau.ce.gov.br

(88) 3661.4323

CNPJ: 07.547.821/0001-51 CGF: 06.920.267-2



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



	Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. Fica a cargo da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.		
9	ESTRUTURA BOX TRUSS EM P30: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de Box Truss, confeccionada em alumínio, leve e de alta resistência, em P30 (30cm x 30cm), para correta montagem de grids, pátios e demais estruturas na formação de acordo com a solicitação do contratante, incluindo peças e equipamentos variados, como: colunas e vigas de tamanhos variados de 1mt, 2mts, 3mts, 4mts, 5mts e 6mts, travessas, cubos, sleeves, bases, pau de carga, flanges, sapatas, abraçadeiras, grãos, lãnas, parafusos, ferramentas, acessórios, para sustentação de equipamentos de iluminação, efeitos diversos, painéis e cenários, montados em cima de palco ou sobre solo, com carga mínima distribuída de 40 Kg/metro. Estrutura devidamente aterrada. Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe de manutenção com os devidos equipamentos de segurança (EPI); Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. Fica a cargo da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	METRO	1.000
10	ESTRUTURA BOX TRUSS EM P50: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de Box Truss, confeccionada em alumínio, leve e de alta resistência, em P50 (50cm x 50cm), para correta montagem de grids, pátios e demais estruturas na formação de acordo com a solicitação do contratante, incluindo peças e equipamentos variados, como: colunas e vigas de tamanhos variados de 1mt, 2mts, 3mts, 4mts, 5mts e 6mts, travessas, cubos, sleeves, bases, pau de carga, flanges, sapatas, abraçadeiras, grãos, lãnas, parafusos, ferramentas, acessórios, para sustentação de equipamentos de iluminação, efeitos diversos, painéis e cenários, montados em cima de palco ou sobre solo, com carga mínima distribuída de 40 Kg/metro. Estrutura devidamente aterrada. Acompanhada na montagem, desmontagem e durante todo o evento por equipe de manutenção com os devidos equipamentos de segurança (EPI); Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente. Fica a cargo da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, acabamento e segurança.	METRO	1.500
LOTE 02 - BANHEIROS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT
1	BANHEIRO QUÍMICO STANDARD: Locação com montagem e desmontagem de banheiro químico, tipo standard, com especificações mínimas: Sanitários químicos portáteis, femininos e masculinos (a serem definidos pela produção), com dimensões mínimas de comprimento - 1,15m largura - 1,20 m e altura - 2,10m; Com caixa de dejetos, esgoto sanitário (feminino) e misto (masculino), com válvula de retenção, ponto de ventilação externo no teto, com travessão fixado na parede com trava interna e indicação livre/ocupado na parte externa, suporte para papel higiênico e apoio para objetos. Incluídas as despesas com transporte dos banheiros até o local do evento e sua retirada no término, entrada diária de dejetos e higienização interna e externa durante o período do evento, fornecimento de papel higiênico, solução química higienizadora biodegradável, desinfetantes e demais suprimentos em	DIÁRIA	200

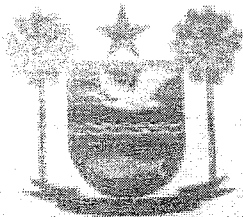
Avenida Nicodemos Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira - CEP: 62580-000 - Acaraú - Ce.

www.acarau.ce.gov.br

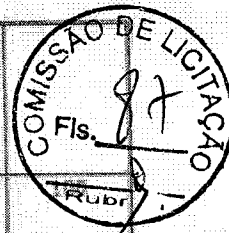
licitacao@acarau.ce.gov.br

(88) 3661.4323

CNPJ: 07.547.821/0001-91 CGF: 06.920.267-2



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



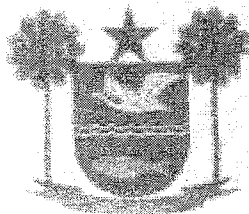
	quantidades suficientes que supram as necessidades diárias, Acompanhado por equipe de manutenção durante todo o evento, Fica a cargo da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, higiene e segurança.		
2	BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE): Locação com montagem e desmontagem de banheiro químico para portadores de necessidades especiais, com as especificações de acordo com as normas vigentes e no mínimo: Tamanho: Altura: 2200mm x largura: 1100mm x Comprimento: 1800mm, Rampa de acesso apropriada para cadeirantes, com acesso fácil e seguro para a cadeira de rodas, Barras laterais para segurança do usuário, Tanque de contenção de dejetos, piso antiderrapante, contêiner, ponto de ventilação, ponto de luz, teto translúcido, alçaro na porta com trava interna e indicação luminosa/ocupada na porta externa, suporte para papel higiênico e apoio para objetos, Incluidas as despesas com transporte dos banheiros até o local do evento e sua retirada no término, retirada diária de dejetos e higienização interna e externa durante o período do evento, fornecimento de papel higiênico, solução química higienizadora biodegradável, desinfetantes e demais suprimentos em quantidades suficientes que supram as necessidades diárias, Acompanhado por equipe de manutenção durante todo o evento, Fica a cargo da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, higiene e segurança.	DIARIA	
3	BANHEIRO COLETIVO ESPECIAL MASCULINO - CONTAINER: Locação com montagem e desmontagem de banheiro coletivo especial masculino, climatizado, instalado em container de ferro, com as especificações de acordo com as normas vigentes e no mínimo: Tamanho: Altura: 3,0m x largura: 2,5m x Comprimento: 9,0m, Estrutura interna montada em alumínio, forro em PVC antichamas, 02 Boxes com portas individuais, vasos sanitários, porta papel higiênico, 10 Boxes com mictórios, 04 lavatórios com espelho, 04 Dispensers de sabão e papel toalha, Secador elétrico de mãos, Ar condicionado, Tanque de fossa em fibra com capacidade de 1000 litros, Tanque de água em fibra com capacidade de 500 litros, Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, Incluidas as despesas com transporte até o local e sua retirada no término, retirada diária de dejetos e higienização interna e externa durante o período do evento, fornecimento de papel higiênico, solução química higienizadora biodegradável, desinfetantes e demais suprimentos em quantidades suficientes que supram as necessidades diárias, Acompanhado por equipe de manutenção e zeladoria durante todo o evento, Fica a cargo da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, higiene e segurança.	DIARIA	20
4	BANHEIRO COLETIVO ESPECIAL FEMININO - CONTAINER: Locação com montagem e desmontagem de banheiro coletivo especial feminino, climatizado, instalado em container de ferro, com as especificações de acordo com as normas vigentes e no mínimo: Tamanho: Altura: 3,0m x largura: 2,5m x Comprimento: 9,0m, Estrutura interna montada em alumínio, forro em PVC antichamas, 10 Boxes com portas individuais, vasos sanitários, porta papel higiênico, 04 lavatórios com espelho, 04 Dispensers de sabão e papel toalha, Secador elétrico de mãos, Ar condicionado, Tanque de fossa em fibra com capacidade de 1000 litros,	DIARIA	20

Avenida Nicodemas Araújo, 2105 - Vereador Antônio Livino Silveira - CEP: 61560-000 - Acaraú - Ce.

www.acarau.ce.gov.br licitacao@acarau.ce.gov.br

(88) 3661.4323

CNPJ: 07.547.821/0001-91 CGF: 06.920.257-2



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



Tanque de água em fibra com capacidade de 500 litros, incluídas as despesas com transporte até o local e sua retirada no término, retirada diária de lixo e higienização interna e externa durante o período do evento, fornecimento de papel higiênico, solução química higienizadora biodegradável, desinfetantes e demais suprimentos em quantidades suficientes que supram as necessidades diárias. Acompanhado por equipe de manutenção e zeladoria durante todo o evento. Fica a cargo da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade, higiene e segurança.			
LOTE 03 - DIVULGAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT
1	SOM VOLANTE: Locação de veículo em bom estado de conservação, equipado com sistema de sonorização tipo volante, aparelho de CD, mp3, entrada USB e cartão de memória, mixer, microfone, com potência ideal e autorizada para avenidas e ruas, com alvará, licenciamento, IPVA e demais tributos e taxas válidos. Acompanhado e operado por 01 técnico capacitado e/ou motorista habilitado, veículo de boa aparência, com no máximo 05 anos de fabricação; com mecânica e manutenção atualizada, licenciado junto aos órgãos competentes, tudo conforme a legislação vigente, atestado para prestação do serviço, com documentação livre. Fica a cargo da contratada a responsabilidade civil e criminal, possíveis danos morais e materiais a terceiros, despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação. Serviço a ser executado no mínimo de 08 (oito) horas diárias de acordo com demanda da contratante. Todo serviço deve ser prestado com excelente qualidade e segurança.	HORA	600

4.2. O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 748.769,80** (Setecentos e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

5. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA/PRESTAÇÃO:

5.1. A licitante vencedora se obriga a entregar e instalar o equipamento disponibilizando-o em perfeitas condições para uso imediato, integralmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) recebimento da Ordem de Serviço, da Secretaria solicitante ou em local e endereço indicado na "Ordem de Serviço".

5.2. A entrega e instalação do equipamento deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo município de Acaraú-CE, sendo o transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem por conta da licitante vencedora:

5.2.1. O local para entrega, transporte, carga e descarga, montagem e desmontagem ficará a ser definido pela secretaria solicitante da Ordem de Serviço.

5.2.2. Correrão ainda por conta e risco da licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da prestação do serviço.

5.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada, além das demais previstas neste:

6.1.1. Executar o serviço do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a prestação do serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.1.2. Manter o equipamento disponível e devidamente suprido de todo e qualquer material/mão de obra necessário ao seu bom funcionamento, no período contratado;

6.1.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da prestação do serviço;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.6. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

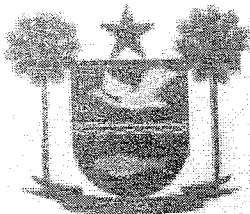
6.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

6.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.9.1. Durante a vigência do Contrato, os equipamentos deverão ter garantia total pela licitante vencedora, cabendo à mesma a prestação de assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, suprimentos, materiais de limpeza, lubrificação e peças que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento, salvo nos casos onde, comprovadamente, ocorrem problemas em razão de imprudência e/ou negligência por parte da secretaria solicitante;

6.1.9.2. A prestação de assistência técnica e/ou manutenções deverá ser realizada em todo os equipamentos, sempre que necessário e/ou solicitado



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação efetuada pelo município através de e-mail e/ou presencialmente.

6.1.9.3. Ao final do Contrato, ficará sob a responsabilidade da Licitante Vencedora a retirada do equipamento no local de instalação, devendo ser acompanhada por um servidor pré-determinado pela secretaria solicitante.

6.1.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.1.11. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Termo;

6.1.12. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

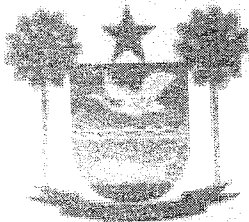
- 7.1.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 7.1.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 7.1.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 7.1.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 7.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 7.1.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. O presente certame licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 9.2.** Se a Contratada ensejar o retardamento do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Acaraú/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Acaraú/CE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



das seguintes multas e das demais cominações legais:

9.2.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da aquisição;

9.2.1.1. apresentar documentação falsa exigida;

9.2.1.2. não manter a proposta;

9.2.1.4. fraudar na execução do contrato;

9.2.1.5. comportar-se de modo inidôneo.

9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da aquisição, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 13% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço requisitado;

9.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do serviço do objeto, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

9.3.1. Advertência;

9.3.1.1. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.3.1.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM;

9.3.1.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.3.1.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

10.5. A ausência da realização do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, do objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos das Secretarias do Município de Acaraú/CE.

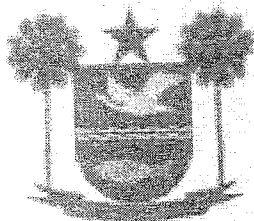
11. DO PAGAMENTO

Avenida Nicodemos Araújo, 2105 – Vereador Antônio Livino Silveira – CEP: 62580-000 – Acaraú – Ce.

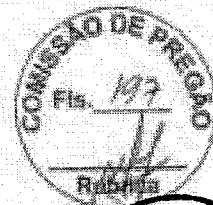
www.acarau.ce.gov.br licitacao@acarau.ce.gov.br

(88) 3661.4323

CNPJ: 07.547.821/0001-91 CGF: 06.928.267-2



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO DE PREGÃO



11.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria emissora da Ordem de Serviços, até o (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

11.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor da despesa;

11.2.1. Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao prestador, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.3. Caso a Nota Fiscal seja aprovada pela Secretaria emissora da Ordem de Serviços, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito na conta bancária, banco e agência indicados pela contratada.

11.3.1. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

11.3.2. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11.3.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.5. Nenhum pagamento isentará o prestador das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

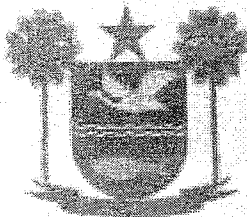
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

12.1.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.1.3. A inadimplência do prestador de serviços com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços da Administração.

12.1.4. O Contratado, na execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

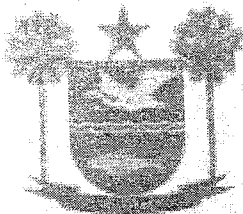
12.1.5. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

13. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

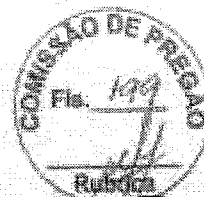
13.1. A Ata de Registro de Preços resultante da presente Licitação, produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

14. DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Acaraú é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



**ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)**

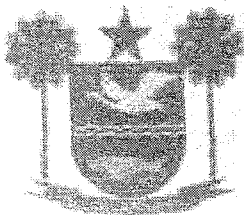
Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ - Estado de CEARÁ, na modalidade Pregão Presencial n.º _____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ de _____ de 2021.

Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

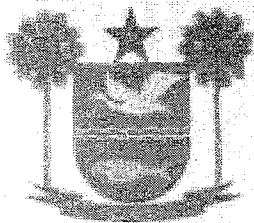
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Presencial nº **/20__, instaurada pelo
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que a empresa:

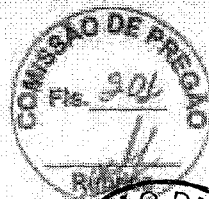
- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que Inexistem fatos Impeditivos a sua habilitação.

_____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO A
CONDIÇÕES DO EDITAL**

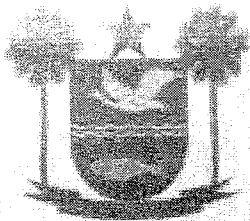
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **/20		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Lote	QTD	Especificações	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01				

Valor Total por extenso do Item:

R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

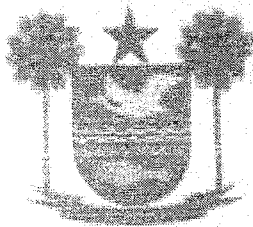
XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo

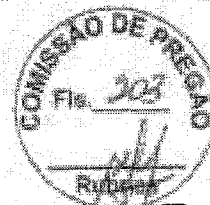
Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ) e endereço da empresa)

Ao Pregoeiro do (SECRETARIA).

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº **/20___, instaurado pelo (SECRETARIA), que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

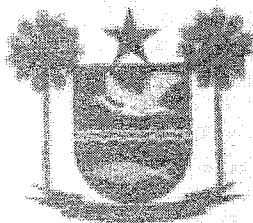
Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº **/20___.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20___.

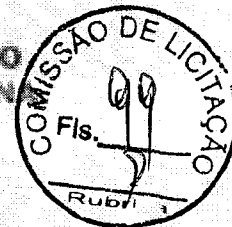
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO
REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (N
HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**



TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____
_____, Endereço:

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a
qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte
estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial
quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido
estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está
excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a
regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na
documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja
declarada vencedora do certame.

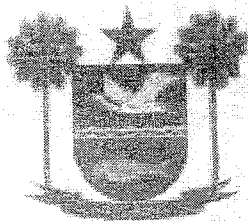
Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)



TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

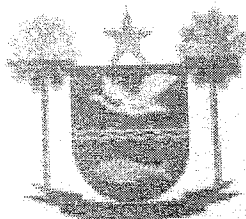
(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no
CNPJ nº: _____, com sede na
_____ (endereço completo)
) _____ por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF/MF nº _____

_____, para fins do presente processo licitatório,
DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a)
ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade,
até o terceiro grau, de servidor público da ativa no Prefeitura Municipal de
Acaraú, que impossibilite a participação no referido Pregão Presencial nº
**/20__

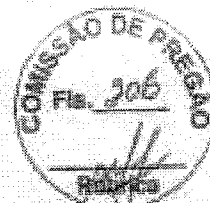
XXXXXXXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de _____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços no ____/20____
Pregão Presencial nº _____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da Prefeitura Municipal de _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em ____/20____, as fls. _____, do Processo nº _____, que será assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. Nº Pregão Presencial no _____
- II. Nos termos e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futuras e eventuais (OBJETO), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Presencial Nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo.

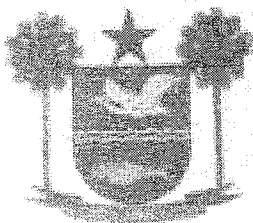
Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

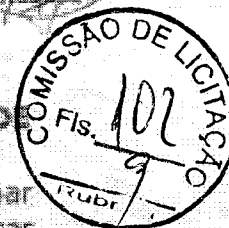
A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

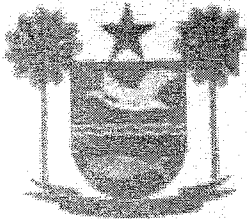
Subcláusula Primeira - Competirá ao Gabinete da Prefeita do município de Acaraú/CE, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- atender os pedidos efetuados pelas Secretarias diversas, bem como solicitações decorrentes de reatendimento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- fornecer os produtos ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelas referentes SECRETARIAS;
- responder no prazo de até 3 (três) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona);
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA . DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

CLÁUSULA NONA . DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas do e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos combustíveis que poderão advir desta *Ata de Registro de Preços* serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre as Secretarias participantes do processo e o Fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira: Quanto ao Fornecimento:

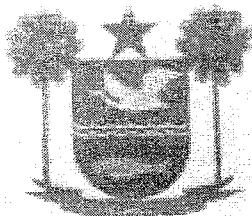
a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da SECRETARIA requisitante, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira: É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Presencial Nº _____.

Subcláusula Quarta: Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista - CNDT.

Subcláusula Quinta: Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

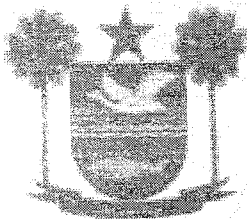
Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito as seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item(ns) registrado(s).

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de ACARAU/CE por prazo não superior a 2(dois) anos);

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



ACARAU, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o município de ACARAU enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de ACARAU pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda. O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

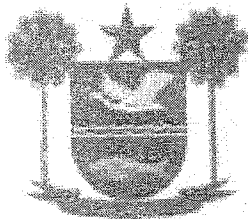
Fica eleito o foro do município de ACARAU do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

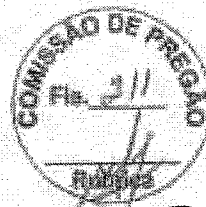
Signatários:
Órgão Gestor -
Entidade
Nome do Titular
Cargo/CPF/RG
Assinatura

Participante
Nome do Titular
Cargo/ CPF/ RG
Assinatura

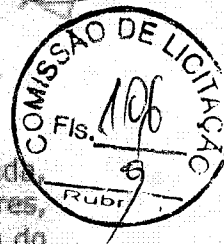
Detentores do Reg.
de Pregos
Nome do
Representante
Cargo/CPF/RG



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20____
MAPA DE PREÇOS DOS PRODUTOS

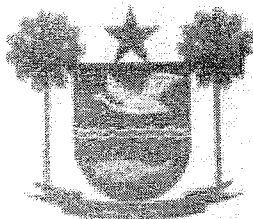


Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as diversas secretarias do município e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do PREGÃO PRESENCIAL nº

FORNECEDOR:

CNPJ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



CONTRATO Nº

O MUNICÍPIO DE _____ CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede de sua Prefeitura Municipal na _____, através da **SECRETARIA DE** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a)/Ordenador(a), Sr(a). _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tombado sob o nº **XX.XXX/2021-PP**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº _____ e demais disposições legais aplicáveis.

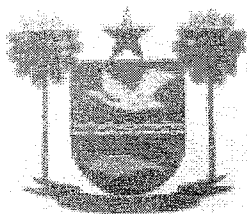
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

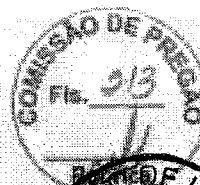
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos contratados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ Nº _____						
LOTE _____						
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
1	CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.					
VALOR GLOBAL R\$						



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, até o decurso de 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do órgão contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os itens serão fornecidos através da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da Administração ao contratado, e poderão englobar integralmente os quantitativos (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.2.1. Os produtos, quando solicitados pelas secretarias municipais, deverão ser fornecidos diretamente na bomba de fornecimento, imediatamente a contar da expedição das AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO.

4.2.2. O abastecimento dos veículos deverá ser assegurado durante todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

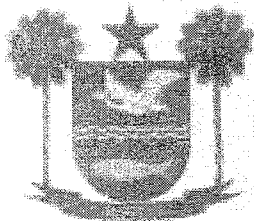
4.2.3. Os veículos que forem adquiridos durante o prazo de validade do presente contrato poderão também ser abastecidos, conforme uso dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até _____, podendo ter a duração prorrogada na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato que poderão aderir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante, conforme segue: _____



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO

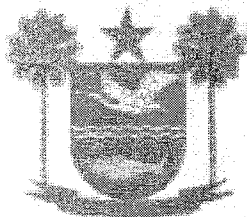


CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do Instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº _____.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos itens contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no Instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os itens de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



previstas nesta Ata e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos itens até o(s) local(is) de entrega;

s) informar nas embalagens de transporte dos itens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de compra/Autorização de fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante.

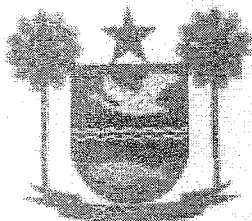
t) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacatuba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

1- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas no Edital, neste Instrumento, na Ata de Registro de Preços ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

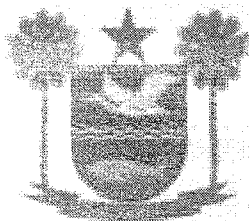
8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e Instrumento convocatório.

8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DEZ - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

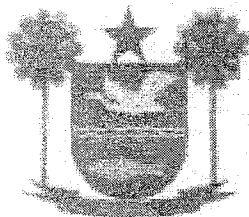
10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO DE PREGÃO



10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximindo o Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.



CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Pacatuba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

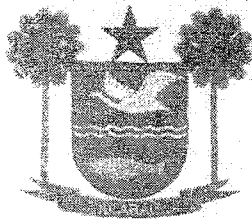
Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Fiscal do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

_____-CE, ____ de ____ de ____.

SECRETARIA

<nome do secretário gestor>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE PREGÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.007/2021-PP

ESTADO DO CEARÁ - GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU/CE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.007/2021-PP - O Pregoeiro do Município de Acaraú - CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.007/2021-PP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOB DEMANDA, SITUAÇÕES EMERGENCIAIS, ENVOLVENDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO DE ACARAU/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital, sendo a abertura do certame no o dia **28.04.2021**, às **09h00min** (horário de Brasília). O Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.acarau.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Acaraú-CE, 15 de Abril de 2021. **Tiago Fonteles de Souza - Pregoeiro.**

Acaraú - CE, 15 de abril de 2021.


TIAGO FONTELES DE SOUZA
Pregoeiro